



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

15

LEI Nº 534/90 de fevereiro de 1990

"REGULAMENTA A LEI DE 268/73 QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO A FIMAR O
CONVÊNIO COM INL CÂMARA MUNICI-
PAL DE DIANÓPOLIS. Estado do To-
cantins que aprovou, e EU Prefeito Municipal, saciono a seguinte
lei:

Art. 1º- Fica a lei 268/73 de 08 de maio de
(1989) 1973, com a seguinte redação:

§ 1º- A Biblioteca Pública Municipal José Lu-
dovico de Almeida, subordinada a Administração da Prefeitura Mu-
nicipal de Dianópolis-Tocantins.

§ 2º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autori-
zado a contratar funcionários para o serviço da referida biblio-
teca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especi-
almente destinada a este fim.

§ 3º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado
a firmar convênios com entidade cultural estadual e com Institu-
to Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Leitura, do Ministério
da Educação e Cultura, para efeito de integração da referida bi-
blioteca e ao sistema nacional de bibliotecas públicas e recebi-
mento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.

§

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
Cont.

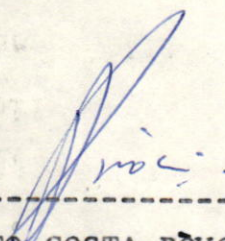
Estado do Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

15 dias do mês de fevereiro de 1990



DEODATO COSTA PÓVOA

Prefeito Municipal.